PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/03/06
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizada pela Lei 377/05.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2006 crédito adicional especial com as seguintes características:

ORGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0033.2.082 – Manutenção do Centro de Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	17.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
ORGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0033.2.083 – Manutenção do Centro de Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R$	105.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	41.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
ORGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0033.2.084 – Manutenção do Centro de Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$	8.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	13.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
TOTAL	**R$**	**780.500,00**

Art.2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogaads as disposições em contrário.

Campo Magro, 14 de Março de 2.006.

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 21/03/06
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 28/03/06
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI NO. 005/2006

Durante o exercício de 2005 foi aprovada a lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para 2006, na ocasião a legislação contemplou os valores destinados a educação infantil englobados com os valores destinados ao ensino médio, tal equivoco originou o projeto de lei em questão, no intuito de corrigir a legislação orçamentária do Município com a determinação de despesa correta referente a educação infantil.

BASE LEGAL

- Lei Federal 4320/64 - Art. 7º. E 43º.
- Lei Municipal No. 377/2005.

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL